A C Ó R D Ã O

TC-003274.989.21-9

Órgão: Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília e ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – FAMAR.
Assunto: Balanço Geral do exercício de 2021.
Responsáveis: Eloísa Helena Martinez Capel Gelsi (Diretora-Presidente) e Viviane Priscila Borges Barbosa (Diretora-Presidente Substituta).
Advogado: Isabela Nougués Wargaftig (OAB/SP nº 165.007).
Procurador de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-4.
Fiscalização atual: UR-4.

BALANÇO GERAL. FUNDAÇÃO DE APOIO. GESTÃO INDEVIDA DE RECURSOS PERTENCENTES AO ÓRGÃO CONVENENTE E REINCIDÊNCIA NA PRÁTICA DE IRREGULARIDADES VERIFICADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES. CONTAS JULGADAS IRREGULARES.
1. Constitui motivo de decretação de irregularidade de Contas a delegação da execução financeira da Unidade Gestora de Autarquia Estadual a terceiros.
2. A reincidência no descumprimento de recomendações de que o responsável tenha tido ciência motiva o julgamento de irregularidade das contas (art. 33, § 1º, da Lei Complementar nº 709/93).

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 18 de fevereiro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e Marco Aurélio Bertaiolli, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar irregulares as Contas da Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília e ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - FAMAR relativas ao Exercício de 2021, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando, por conseguinte, as disposições do artigo 2º, inciso XV, da mencionada lei.

Excetua os atos porventura pendentes de apreciação por parte deste E. Tribunal.

Presentes na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Neubern Demarchi Costa e o Procurador da Fazenda do Estado João Carlos Pietropaolo.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 12 de março de 2025.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**